



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA

LEI N°486/2024

PIRES FERREIRA 02 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a adequação da remuneração mínima da Classe de Agentes de Combates às Endemias ao Piso Salarial Profissional Nacional e dá providências correlatas.

A Prefeita **Lívia Maria Mesquita Mororo Muniz Marques**, do Município de Pires Ferreira, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, na conformidade do art. 64, inc. II da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. O servidor efetivo e temporário integrante da Classe de Agentes de Combates às Endemias no âmbito do Município de Pires Ferreira, que estejam em efetivo exercício de suas funções receberá remuneração no valor de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) referente à carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2°. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, e desde já autorizada a edição de crédito suplementares pelo Poder Executivo.

Art. 3°. O Poder Executivo Municipal emitirá folha de pagamento complementar, nos casos em que se aplica esta lei, tendo em vista o novo valor do Piso Salarial Profissional, que passa a vigor a partir do mês de janeiro de 2024.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 1° de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pires Ferreira, em 02 de abril de 2024.

Lívia Muniz Marques
Lívia Maria Mesquita Mororo Muniz Marques
Prefeita Municipal de Pires Ferreira



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que a **Lei nº486, de 02 de abril de 2024**, foi afixada e publicada no átrio da Prefeitura do Município de Pires Ferreira no **dia 02 de abril de 2024**. O referido é verdade. Dou fé.

Pires Ferreira, 02 de abril de 2024.

Ana Paula Evangelista
SEC DE ADM. FINANÇAS